



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6688 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel medindo 8.697,02m², localizado na área de expansão urbana, no Bairro Cidade Nova, 1º distrito de Itaperuna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece no art. 5º, inciso XXIV, a exceção ao direito de propriedade, permitindo ao Estado promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as diretrizes legais para o procedimento expropriatório, bem como no art. 5º do referido diploma legal, dispõe sobre as características autorizativas para reconhecimento de utilidade pública com vistas a decretação da desapropriação;

CONSIDERANDO a necessidade pública do bem pretendido a desapropriação, para abertura de uma via pública promovendo a interligação da BR-356 na altura do IFF a Avenida Deputado Cory Pillar Filho no Bairro Presidente Costa e Silva;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal é autorizado pela Lei a desapropriar por via jurídica ou consensual, o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de utilidade pública, mediante justa indenização, na forma do Dec. Lei nº 3.365/41, art. 10,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação mediante procedimento administrativo, o imóvel designado como uma área de terras à ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício sob a matrícula n.º 14.419, medindo 8.697,02 m², na qual o perímetro do imóvel está descrito abaixo, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -02", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 196.009,321 m - N =7.653.922,737 m referentes ao



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

Meridiano Central 39 WGr, localizado Bairro Pres. Costa e Silva; daí, confrontando com PAULO DE TASSO CERQUEIRA FREIRE, PAULO CESAR BASTOS FREIRE E IRENE CELINA BASTOS DE SIQUEIRA; segue com azimute de $167^{\circ}00'27''$ e distância de 148,90 m, segue até o ponto -03 de coordenada - E = 196.042,797 m - N = 7.653.777,652 m; agora, confrontando com ÁREA 03 DE PEDRA PRETA EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.; segue com azimute de $185^{\circ}18'50''$ e distância de 126,80 m, segue até o ponto -10 de coordenada - E = 196.031,003 m - N = 7.653.650,851 m; agora, confrontando com PAULO DE TASSO CERQUEIRA FREIRE, PAULO CESAR BASTOS FREIRE E IRENE CELINA BASTOS DE SIQUEIRA; segue com azimute de $347^{\circ}00'27''$ e distância de 285,95 m, segue até o ponto -11 de coordenada - E = 195.966,713 m - N = 7.653.929,484 m; agora, confrontando com ÁREA 01 DE CLEBER MOREIRA BASTOS, ROSSY MOREIRA BASTOS, SÉRGIO RÚBIO PINTO BASTOS, DANILO PINTO BASTOS, VICTOR MAURILIO PINTO BASTOS E CAMILO PINTO BASTOS; segue com azimute de $98^{\circ}59'56''$ e distância de 43,14 m, segue até o ponto -02 de coordenada - E = 196.009,321 m - N = 7.653.922,737 m; chegando ao início desta descrição.

Art.2º - O procedimento de desapropriação será regido pelas disposições do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1921, e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Para efetivar a presente desapropriação, fica desde logo autorizada a Procuradoria Geral do Município a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias.

Art.3º - Fica invocado o regime de URGÊNCIA para a desapropriação pretendida, demandando a transferência urgente do bem ao uso imediato do poder público municipal.

Art.4º - A comissão de Avaliação do Município devidamente designada no processo administrativo n.º 14.567/2021, avaliou a área descrita no art. 1º no valor de R\$30.338,94 (trinta mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único: O valor supra será o valor proposto para indenização ao particular sobre a área expropriada.

Art.5º - A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Obras), Unidade Orçamentária n.º 20.14, Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00.00, Ficha 431, Fonte de Recurso: RP.

Art.6º - O imóvel expropriado destina-se para abertura e construção de uma via pública destinada a promover a interligação da BR-356 na altura do IFF a Avenida Deputado Cory Pillar Filho no bairro Presidente Costa e Silva.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

Art.7º - Por se tratar de via pública, eventuais parcelamentos de solo futuro deverão observar as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei Municipal n.º 404/2007, além das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

Art.8º - Este Decreto entra a em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos deste Município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, em 31 de janeiro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL